



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1ª Secretaria
Expediente
Sec. Legislativa
Providências
Em. 15/9/03

01
08:47 15/09/2003 000090 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 58, de 10 de setembro de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que *"Institui a desconcentração do Departamento de Tecnologia da Informação, que se denominará Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei estabelece a alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, dando autonomia relativa ao Departamento de Tecnologia da Informação que passa a denominar-se de Coordenadoria de Tecnologia de Informação, com o intuito de termos uma expansão nos serviços de informática, de interligação das Secretarias, facilitando a comunicação de dados em toda a atuação do Poder Executivo e em consequência, prestando um melhor serviço à população roraimense.

É cediço que no mundo atual, a informática é essencial, pois todos os segmentos da sociedade estão utilizando a rede mundial de computadores para realizar negócios e prestar bons serviços. O Estado de Roraima precisa acompanhar esta evolução para se adequar à realidade mundial, com o intuito de facilitar a comunicação e o armazenamento de dados importantes para um serviço público cada vez mais eficiente e isento de burocracia.

São essas as considerações, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, que submeto juntamente com o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos -RR, 10 de setembro de 2003


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
Cuidando de você

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
lebb - 1 - 10/09/03 18:27:42



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

08-47 15/09/2003 000990 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 088 , de 10 de setembro de 2003.

Institui a desconcentração do Departamento de Tecnologia da Informação, que se denominará Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como unidade desconcentrada sob regime especial, de autonomia relativa, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, para execução das atividades da área de Informática, que por peculiaridades de organização e funcionamento, exige tratamento diverso do aplicável aos demais Departamentos.

§ 1º A autonomia relativa compreenderá a faculdade de poder celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes; praticar atos administrativos compreendidos na área de atuação programática; elaborar sua previsão orçamentária, com base em dotações específicas; efetuar a discriminação analítica das dotações orçamentárias, dos critérios adicionais e de outras receitas, que lhe forem destinadas, visando às suas aplicações específicas.

§ 2º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação fica subordinada ao titular da pasta e com supervisão administrativa do Secretário Adjunto.

Art. 2º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação compete a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica das atividades na área de informática.

Art. 3º A estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação fica assim constituída:

- I – Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
 - a) Divisão de Desenvolvimento;
 - b) Divisão de Serviço de Rede;
 - c) Divisão de Suporte e Manutenção. (NR)

Art. 4º Fica criado um Cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, código CNES-I, para lotação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Ldrv - 2 - 10/09/03 18:29:38



GOVERNO DE RORAIMA

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Art. 5º Ficam criados três cargos – CNES-II, de Assessor de Tecnologia da Informação na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento para lotação na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Fica alterado o Anexo I, da Lei Delegada nº 01, de 06 de janeiro de 2003, na especificação dos Cargos de Natureza Especial Superior CNES I e II, criados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 10 de setembro de 2003.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima